



LEI Nº 3.107, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Institui no âmbito do Município de Palmas - TO, o Programa "Rua para todos" e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa "Rua para todos" no âmbito do Município de Palmas - TO.

Art. 2º O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo único. A destinação temporária dos logradouros que integrem o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º Trechos de vias, praças e largos que integrem o Programa "Rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao mesmo um trecho por Regional, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do Município.

Art. 4º Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma parcial ou total, exceto a moradores das áreas fechadas.

Art. 5º No Programa "Rua para todos", as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I - físico-esportivas;
- II - de lazer e recreação;
- III - culturais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos administrativos e operacionais, por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 211/2023, de autoria da Vereadora Laudecy Coimbra).